



# *Câmara Municipal de Quatis*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 107 de 29 de abril de 1996.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face à seguinte dotação que não foi consignada na Lei Orçamentária de 1996:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

03.090432.004-3231 - Subvenções R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento do disposto no artigo anterior serão, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

03.070212.002-3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00

**Art. 3º** - O presente crédito especial se destina ao atendimento do disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 026, de 23 de junho de 1993.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 29 de abril de 1996.

  
JOSÉ LAERTE D'ELIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS